

## 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

## Termo de Referência 40/2026

## Informações Básicas

|                    |   |                      |                           |
|--------------------|---|----------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                      | Editado por          | Atualizado em             |
| 40/2026            | 160160-51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA | RONAN DA SILVA PIRES | 04/05/2026 15:41 (v 0.10) |
| Status             | ASSINADO                                  |                      |                           |

## Outras informações

|   |                       |                         |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Categoria   | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 38/2026               | 64119.003260/2026-30    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº ( 64119.003260/2026-30 )

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Materiais de Informática**, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | Qtd | VALOR UNITÁRIO | VALOR total  |
|------|--|--------|-------------------|-----|----------------|--------------|
| 1    | <b>nootbook</b><br><b>descrição do material:</b><br>notebook tela: superior a 15,6 pol, interatividade da tela: sem interatividade , memória ram: igual ou superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8 , armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: superior a 500 , bateria: superior a 4 células , alimentação: bivolt automática , sistema operacional: proprietário | 630376 | Unidade           | 2   | R\$ 3.664,82   | R\$ 7.329,64 |
|      | <b>Televisor LED 42"</b>   |        |                   |     |                |              |

|   |  |        |         |   |              |              |
|---|--|--------|---------|---|--------------|--------------|
| 2 | <p><b>DESCRIÇÃO:</b><br/>Smart TV LED, 42", resolução mínima Full HD (1920x1080), bivolt automático. Mínimo: 2 entradas HDMI, 1 USB, Wi-Fi integrado e conversor digital (ISDB-Tb). Compatível com sinais VHF/UHF e TV por assinatura.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b><br/>Controle remoto, cabo de alimentação e manual em português.</p>   | 470801 | Unidade | 1 | R\$ 2.066,62 | R\$ 2.066,62 |
| 3 | <p><b>Monitor</b><br/>computador tamanho tela: 24 pol, tipo de tela: led , formato tela: widescreen , qualidade de imagem: 4 k , interatividade da tela: sem interatividade , ajuste: ajuste de rotação, altura e inclinação do display , alimentação: bivolt , garantia on site: 12 mese.</p>   | 635839 | Unidade | 4 | R\$ 620,03   | R\$ 2.480,12 |
| 4 | <p><b>estabilizador tensão</b><br/>capacidade: 5 kva / 5000 va, tensão alimentação entrada: 220 v, características adicionais: carregamento automático/6 níveis de proteção , frequência: 50/60 hz, tipo: nobreak , quantidade tomadas saída: 8 tomadas + borneira , referência fabricante: nhs , aplicação: proteção de equipamentos de informática , tensão saída: 220 v, tempo resposta: 0 ms, variação entrada: +/- 20% , variação saída: +/- 1% , normas técnicas: nbr 14136 e nbr 14373 , fator potência: 0,98 , cor: preta , capacidade nominal: 5 kva / 5000 va, potência ativa: 3500 w, corrente nominal: 16,2 a, bateria: chumbo-ácido, selada, 12 vdc / 7 ah , componentes: 12 baterias 9ah , quantidade fases: monofásico , fator de crista: 3:1 , tipo onda: senoidal , variação frequência entrada: 47 - 63 h.</p> | 631390 | Unidade | 1 | R\$ 6.308,69 | R\$ 6.308,69 |
|   | <p><b>COMPUTADOR COMPLETO</b><br/><b>Item:</b> Computador Completo com Monitor<br/><b>Finalidade:</b> Uso geral (doméstico, escritório e aplicações diversas)</p>  |        |         |   |              |              |

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Placa-Mãe

Modelo: A520M

Socket: AM4

Capacidade de memória: até 32GB

### Processador

Modelo: Ryzen 5 5600GT (linha atual)

Núcleos: 6

Socket: AM4

Frequência base: 3.60 GHz

Frequência turbo: até 4.60 GHz

Cache: 16MB

### Memória RAM

Tipo: DDR4

Capacidade: 16GB (2x8GB)

Frequência: 3200 MHz

### Armazenamento

5 Tipo: SSD

456702

Unidade

3

R\$ 4.010,31

R\$ 12.030,93

Capacidade: 480GB

### Fonte de Alimentação

Potência: 500W

### Gabinete

Formato: Micro ATX

## PERIFÉRICOS INCLUSOS

### Monitor

Tamanho: 24" LED

Conexões: HDMI / VGA

Compatibilidade: Suporte VESA

### Acessórios

Kit Teclado e Mouse Gamer RGB

|              |  |        |         |   |                      |                      |
|--------------|--|--------|---------|---|----------------------|----------------------|
|              | <p><b>Brinde</b></p> <p>Adaptador USB Wi-Fi.</p> <p>Será aceito o fornecimento de equipamento com características técnicas <b>iguais, similares ou superiores</b> às especificadas, desde que:</p> <p>Atenda à <b>mesma finalidade de uso</b> prevista;</p> <p>Possua <b>desempenho igual ou superior</b> ao item de referência;</p> <p>Seja <b>compatível</b> com os demais componentes do conjunto;</p>  |        |         |   |                      |                      |
| 6            | <p><b>Projektor multimídia,</b></p> <p>com tecnologia de projeção 3LCD ou superior, com intensidade de brilho mínima de 3.600 (três mil e seiscentos) lúmens, resolução nativa XGA (1024 x 768) ou superior, taxa de contraste mínima de 15.000:1, compatível com sinais de vídeo VGA, SVGA, XGA e resoluções superiores.</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada VGA (RGB), 01 (uma) porta USB tipo A ou B, alto-falante integrado e recurso de correção de keystone vertical automático ou manual.</p> <p>Alimentação elétrica bivolt automático (100–240V, 50/60Hz), devendo acompanhar cabo de energia, cabo HDMI ou VGA, controle remoto com baterias, manual do usuário em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O equipamento deverá ser novo, sem uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem lacrada e apropriada.</p> <p><b>Modelo de referência:</b> PowerLite E24, código V11HB51021, marca Epson, <b>ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade, desempenho e compatibilidade</b>, vedada a indicação de marca de forma restritiva.</p> | 230103 | Unidade | 2 | R\$ 3.576,33         | R\$ 7.152,66         |
| <b>TOTAL</b> |  |        |         |   | <b>R\$ 20.246,80</b> | <b>R\$ 37.368,66</b> |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

| item | DESCRIÇÃO/ ESPECIF.   | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUISIÇÃO Máxima | Quantidade total |
|------|---|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| 1    | <p><b>nootbook</b></p> <p><b>descrição do material:</b></p> <p>notebook tela: superior a 15,6 pol, interatividade da tela: sem interatividade , memória ram: igual ou superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8 , armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: superior a 500 , bateria: superior a 4 células , alimentação: bivolt automática , sistema operacional: proprietário</p> | Unidade           | 1                 | 2                 | 2                |
| 2    | <p><b>Televisor LED 42"</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p>Smart TV LED, 42", resolução mínima Full HD (1920x1080), bivolt automático. Mínimo: 2 entradas HDMI, 1 USB, Wi-Fi integrado e conversor digital (ISDB-Tb). Compatível com sinais VHF/UHF e TV por assinatura.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b></p> <p>Controle remoto, cabo de alimentação e manual em português.</p>                              | Unidade           | 1                 | 1                 | 1                |
| 3    | <p><b>Monitor</b></p> <p>computador tamanho tela: 24 pol, tipo de tela: led , formato tela: widescreen , qualidade de imagem: 4 k , interatividade da tela: sem interatividade , ajuste: ajuste de rotação, altura e inclinação do display , alimentação: bivolt , garantia on site: 12 mese.</p>   | Unidade           | 2                 | 4                 | 4                |
|      | <p><b>estabilizador tensão</b></p> <p>capacidade: 5 kva / 5000 va, tensão alimentação entrada: 220 v, características adicionais: carregamento automático/6 níveis</p>  |                   |                   |                   |                  |

|   |                |          |          |          |
|---|----------------|----------|----------|----------|
| <p>4 de proteção , frequência: 50/60 hz, tipo: nobreak , quantidade tomadas saída: 8 tomadas + borneira , referência fabricante: nhs , aplicação: proteção de equipamentos de informática , tensão saída: 220 v, tempo resposta: 0 ms, variação entrada: +/- 20% , variação saída: +/- 1% , normas técnicas: nbr 14136 e nbr 14373 , fator potência: 0,98 , cor: preta , capacidade nominal: 5 kva / 5000 va, potência ativa: 3500 w, corrente nominal: 16,2 a, bateria: chumbo-ácido, selada, 12 vdc / 7 ah , componentes: 12 baterias 9ah , quantidade fases: monofásico , fator de crista: 3:1 , tipo onda: senoidal , variação frequência entrada: 47 - 63 h.</p> | <p>Unidade</p> | <p>1</p> | <p>1</p> | <p>1</p> |
| <p><b>COMPUTADOR COMPLETO</b></p> <p><b>Item:</b> Computador Completo com Monitor</p> <p><b>Finalidade:</b> Uso geral (doméstico, escritório e aplicações diversas)</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p><b>Placa-Mãe</b></p> <p>Modelo: A520M</p> <p>Socket: AM4</p> <p>Capacidade de memória: até 32GB</p> <p><b>Processador</b></p> <p>Modelo: Ryzen 5 5600GT (linha atual)</p> <p>Núcleos: 6</p> <p>Socket: AM4</p> <p>Frequência base: 3.60 GHz</p> <p>Frequência turbo: até 4.60 GHz</p> <p>Cache: 16MB</p> <p><b>Memória RAM</b></p> <p>Tipo: DDR4</p> <p>Capacidade: 16GB (2x8GB)</p> <p>Frequência: 3200 MHz</p> <p><b>Armazenamento</b></p>         |                |          |          |          |

|          |   |                |          |          |          |
|----------|---|----------------|----------|----------|----------|
| <p>5</p> | <p>Tipo: SSD</p> <p>Capacidade: 480GB</p> <p><b>Fonte de Alimentação</b></p> <p>Potência: 500W</p> <p><b>Gabinete</b></p> <p>Formato: Micro ATX</p> <p><b>PERIFÉRICOS INCLUSOS</b></p> <p><b>Monitor</b></p> <p>Tamanho: 24" LED</p> <p>Conexões: HDMI / VGA</p> <p>Compatibilidade: Suporte VESA</p> <p><b>Acessórios</b></p> <p>Kit Teclado e Mouse Gamer RGB</p> <p><b>Brinde</b></p> <p>Adaptador USB Wi-Fi.</p> <p>Será aceito o fornecimento de equipamento com características técnicas <b>iguais, similares ou superiores</b> às especificadas, desde que:</p> <p>Atenda à <b>mesma finalidade de uso</b> prevista;</p> <p>Possua <b>desempenho igual ou superior</b> ao item de referência;</p> <p>Seja <b>compatível</b> com os demais componentes do conjunto;</p> | <p>Unidade</p> | <p>1</p> | <p>3</p> | <p>3</p> |
|          | <p><b>Projektor multimídia,</b></p> <p>com tecnologia de projeção 3LCD ou superior, com intensidade de brilho mínima de 3.600 (três mil e seiscentos) lúmens, resolução nativa XGA (1024 x 768) ou superior, taxa de contraste mínima de 15.000:1, compatível com sinais de vídeo VGA, SVGA, XGA e resoluções superiores.</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada VGA (RGB), 01</p>   |                |          |          |          |

|   |   |         |   |   |   |
|---|---|---------|---|---|---|
| 6 | <p>(uma) porta USB tipo A ou B, alto-falante integrado e recurso de correção de keystone vertical automático ou manual.</p> <p>Alimentação elétrica bivolt automático (100–240V, 50/60Hz), devendo acompanhar cabo de energia, cabo HDMI ou VGA, controle remoto com baterias, manual do usuário em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O equipamento deverá ser novo, sem uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem lacrada e apropriada.</p> <p><b>Modelo de referência:</b> PowerLite E24, código V11HB51021, marca Epson, <b>ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade, desempenho e compatibilidade</b>, vedada a indicação de marca de forma restritiva.</p> | Unidade | 1 | 2 | 2 |
|---|---|---------|---|---|---|

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da lei, caso haja interesse da Administração.

1.4. Os itens 1 e 2 constantes neste processo serão agrupados em lote único, sendo considerados indivisíveis para fins de julgamento, em razão da necessidade de padronização do fornecimento, garantia, assistência técnica e logística de entrega, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP. Dessa forma, a adjudicação será realizada em favor de uma única empresa vencedora, a qual deverá fornecer a totalidade dos itens que compõem o grupo.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, estabelecerá de forma detalhada as condições de execução, prazos, obrigações das partes e demais regras aplicáveis à contratação.

1.6. **IMPORTANTE.** A especificação dos equipamento descrito neste Termo de Referência têm caráter meramente referencial, destinadas exclusivamente a estabelecer o padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado pela Administração.

Será aceita a proposta de equipamentos de qualquer marca ou modelo, desde que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, não sendo admitidos produtos com desempenho inferior que possam comprometer a utilização adequada nas atividades institucionais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação**, observados os critérios e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

2.3. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Administração, conforme registrado nas informações constantes deste Termo de Referência.

2.4. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base na demanda administrativa da unidade requisitante, considerando as necessidades operacionais e o histórico de consumo, quando disponível.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, que constituem apêndice deste **Termo de Referência**.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os seguintes normativos e diretrizes:

4.1.1. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010;

4.1.2. Resolução CONAMA nº 307/2002, com as alterações promovidas pelas Resoluções CONAMA nº 431/2011 e nº 448/2012, no que couber;

4.1.3. Lei nº 12.305/2010;

4.1.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, responsabilizando-se pelo correto acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados no processo de fabricação ou fornecimento dos coldres velados, sendo vedado o descarte de materiais ou detritos em locais impróprios.

4.1.5. Sempre que aplicável, os materiais utilizados na fabricação dos coldres velados deverão atender às normas ambientais vigentes, bem como possuir durabilidade adequada ao uso operacional e disponibilidade de reposição no mercado nacional.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação não haverá indicação obrigatória de marca ou modelo, admitindo-se apenas referência de marcas como parâmetro de qualidade, ergonomia, resistência e desempenho, quando necessário, conforme justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não haverá vedação prévia à contratação de marca ou produto específico, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demonstrada a equivalência técnica quando aplicável, especialmente quanto à segurança, retenção da arma, conforto e discricção no porte velado.

#### **Da exigência de amostra**

4.4. Após o aceite da proposta quanto ao valor e à especificação do objeto, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra do coldre velado ofertado, em data, local e horário a serem divulgados no sistema ou meio oficial de comunicação da contratação.

4.5. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados no sistema utilizado para a contratação.

4.6. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aprovada, será analisada a proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja identificada amostra que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. As amostras apresentadas poderão ser manuseadas, avaliadas e submetidas a testes pela equipe técnica responsável, inclusive quanto à fixação, retenção da arma, conforto no porte velado e resistência do material, não gerando direito a indenização ou ressarcimento ao fornecedor.

4.8. Após a divulgação do resultado final da contratação, as amostras deverão ser retiradas pelos fornecedores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de descarte pela Administração.

4.9. Os interessados deverão disponibilizar todas as condições necessárias à realização dos testes, incluindo manuais técnicos em língua portuguesa e demais informações necessárias ao correto uso e avaliação do produto.

## Da exigência de carta de solidariedade do fabricante

**4.10.** Nos casos em que o fornecedor não seja o fabricante do produto (revendedor ou distribuidor), poderá ser exigida, do interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, declarando apoio técnico e garantia de fornecimento de peças, componentes e assistência técnica durante a execução contratual, quando tal exigência estiver devidamente justificada no processo de contratação.

## Subcontratação

**4.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de responsabilidade direta do contratado pela entrega e garantia dos materiais de informática.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Aquisição de Materiais de Informática

### Condições de Entrega

**5.1.** O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em **remessa única**, referente à aquisição de materiais de informática, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, para análise e eventual autorização de prorrogação pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

**5.4.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**51º Batalhão de Infantaria de Selva — Rodovia Presidente Médici, s/n, bairro Alberto Soares, CEP 68376-035, Altamira/PA.**

**5.5.** O recebimento dos materiais ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários de **09h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h**, estando condicionado à apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos no ato da entrega.

**5.6.** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal**, no setor de Almoxarifado, devidamente acondicionados, lacrados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

### Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

**5.7.** Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme previsto no **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, sem prejuízo de garantias adicionais ofertadas pelo fabricante ou fornecedor.

**5.8.** Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos ou vícios apresentados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo a ser definido no **Termo de Referência**.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 6. Execução e Fiscalização do Contrato

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por meio de apostilamento.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando à apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, dos métodos de aferição de resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes.

## **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.

## **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal técnico registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, descrevendo as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para a devida correção da execução contratual, fixando prazo para saneamento.

**6.10.** O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à adoção de providências quanto à prorrogação ou à realização de nova contratação.

## **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os atos relacionados ao empenho, à liquidação, ao pagamento, às garantias, às glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

**6.14.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na tentativa de solução, comunicando o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

**6.15.** O fiscal administrativo registrará formalmente as ocorrências que possam impactar a execução contratual e promoverá a comunicação oficial à contratada, observando os prazos estabelecidos.

**6.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

## **Gestor do Contrato**

**6.17.** Compete ao gestor do contrato:

**6.17.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, assegurando o registro formal de todos os atos no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios para avaliação da necessidade de adequações contratuais.

**6.17.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, consolidando as informações relativas à execução contratual e comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

**6.17.3.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos à regular liquidação da despesa.

**6.17.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, com base nos relatórios dos fiscais técnico e administrativo, incluindo indicadores de desempenho e eventuais penalidades aplicadas.

**6.17.5.** Adotar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, conforme o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**6.17.6.** Elaborar relatório final sobre a execução do contrato, contendo a avaliação quanto ao alcance dos objetivos da contratação e sugestões de melhorias para futuras contratações.

**6.17.7.** Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão contratual.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos materiais de informática nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato, deixando de realizar a entrega dos materiais de informática contratados;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme previsto nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

**7.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

**7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem penalidade mais grave;

**7.2.4. Multa**, nas seguintes hipóteses:

**7.2.4.1. Moratória**, para a infração descrita na alínea “d”, de **2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.2.4.2. Moratória**, de **0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado**, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**7.2.4.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**7.2.4.3. Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

**7.2.4.4. Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

**7.2.4.5. Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, de **1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

**7.2.4.6. Compensatória**, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

**7.2.4.7. Compensatória**, para a infração descrita na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**7.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

**7.5.** Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação oficial.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.1.** As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive para os endereços de e-mail informados na proposta ou cadastrados no SICAF.

**7.8.2.** Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento.

**7.9.** Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

**7.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos previstos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.12.** A Administração deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da aplicação da sanção, registrar e manter atualizadas as informações no **CEIS** e no **CNEP**.

**7.12.1.** As penalidades também serão registradas no SICAF.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**7.14.** Os débitos do contratado poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 /2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.4.** Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **7 (sete) dias úteis**.

**8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou dimensão, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

**8.7.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

**8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.9.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento do bem correrão por conta da contratada, constituindo condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

**8.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.11.** O prazo referido no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações enquadradas no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

8.12.1. prazo de validade;

8.12.2. data de emissão;

8.12.3. dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. período de execução do contrato, quando aplicável;

8.12.5. valor a pagar;

8.12.6. destaque de eventuais retenções tributárias.

**8.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

**8.14.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.15.** A Administração realizará consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação;

8.15.2. identificar eventuais impedimentos para contratar com o Poder Público.

**8.16.** Constatada irregularidade no SICAF, a contratada será notificada para regularização no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

**8.17.** Não havendo regularização, a Administração comunicará os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

**8.18.** Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas visando à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

**8.19.** Havendo execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão final quanto à rescisão, nos termos da legislação vigente.

## Pagamento

**8.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.21.** Em caso de atraso de pagamento, os valores serão atualizados monetariamente, conforme índice oficial aplicável.

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.
- 8.23. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 8.24. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 8.25. Os tributos serão retidos na fonte conforme a legislação aplicável, independentemente de previsão na proposta.
- 8.26. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição para afastamento das retenções cabíveis.

## Disposições Complementares

- 8.27. Não será admitida antecipação de pagamento.
- 8.28. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração e formalização por termo aditivo.  
(Os subitens 8.28.1 a 8.28.4 estão corretos — manteve a essência jurídica, apenas recomendo manter como você já estruturou.)
- 8.29. Aplica-se o disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82/2025 às operações de crédito eventualmente relacionadas.

## Reajuste

- 8.30. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (**24/03/2026**).
- 8.31. Após esse período, os preços poderão ser reajustados pelo índice **IGP-M**, ou outro que venha a substituí-lo.
- 8.32. O interregno mínimo entre reajustes será de 1 (um) ano.
- 8.33. Na ausência ou atraso na divulgação do índice, será utilizada a última variação conhecida.
- 8.34. Os reajustes considerarão os índices definitivos.
- 8.35. Na extinção do índice, será adotado outro previsto em legislação.
- 8.36. Na ausência de índice substituto, será definido novo índice por termo aditivo.
- 8.37. O reajuste será formalizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de contratação direta**, na forma de **dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com disputa**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 9.2. O procedimento observará as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na regulamentação específica da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública.

### Forma de fornecimento

- 9.3. O fornecimento do objeto será **integral, em entrega única**, conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

### Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.4. Os preços ofertados deverão observar os valores máximos estimados pela Administração, conforme pesquisa de preços devidamente realizada e constante neste Termo de Referência.

**9.4.1.** Os valores unitários máximos admitidos são aqueles constantes na planilha de composição de preços anexa e na tabela prevista no item 1.1 deste Termo de Referência.

**9.4.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores estimados pela Administração ou que se revelem manifestamente inexequíveis.

**9.4.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a viabilidade dos preços ofertados.

## **Exigências de habilitação**

**9.5.** Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**9.6.** Pessoa física: documento de identificação oficial com foto, válido em todo o território nacional.

**9.7.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.8.** Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial.

**9.9.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.10.** Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no País, com publicação no Diário Oficial da União e registro na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial.

**9.11.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da administração.

**9.12.** Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação na sede da matriz.

**9.13.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social devidamente registrados, bem como os demais registros exigidos em lei.

**9.14.** Quando cabível, ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente.

**9.15.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.16.** Inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

**9.17.** Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**9.18.** Regularidade com o FGTS.

**9.19.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

**9.20.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando cabível.

**9.21.** Regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

**9.22.** Caso haja isenção tributária, deverá ser apresentada comprovação emitida pelo órgão competente.

**9.23.** O MEI poderá ser dispensado de algumas exigências cadastrais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### **Qualificação econômico-financeira**

**9.24.** Certidão negativa de insolvência civil, quando aplicável.

9.25. Certidão negativa de falência.

9.26. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei.

9.27. Caso os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente sejam iguais ou inferiores a 1 (um), poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação.

9.28. Para empresas com menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao período de existência.

9.29. Empresas constituídas no exercício financeiro poderão apresentar balanço de abertura.

9.30. Os índices econômicos deverão ser comprovados por profissional habilitado.

### **Qualificação técnica**

9.31. Comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.32. Os atestados deverão demonstrar fornecimento compatível com o objeto da contratação.

9.33. Será admitido o somatório de atestados.

9.34. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.35. A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da veracidade das informações.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Empresas estrangeiras poderão apresentar documentos equivalentes, quando admitida sua participação.

9.37. Os documentos estrangeiros deverão estar traduzidos por tradutor juramentado e devidamente legalizados.

9.38. Não serão aceitos documentos com divergência de CNPJ ou CPF, salvo nos casos legalmente permitidos.

9.39. Documentos deverão estar em nome da matriz ou filial conforme o caso.

9.40. Será admitida a centralização de recolhimentos tributários, quando comprovada.

9.41. O fornecedor deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **FORNECEDOR**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 47.916,49 ( Quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos )**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**Altamira, 30 de Abril de 2026.**

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## **13. ANEXO I**

### **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

(Aquisição com entrega imediata e integral do objeto, sem obrigações futuras, podendo ser formalizada por instrumento equivalente ao contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.)

### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de emissão da Nota de Empenho e perdurará até o recebimento definitivo do objeto e o pagamento integral, conforme previsto no Termo de Referência.

2.2. Caso o objeto não seja concluído no período inicialmente previsto, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente até a conclusão do fornecimento, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste instrumento;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.1. Entregar o objeto conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, em língua portuguesa;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega;

4.1.5. Atender às determinações emitidas pela fiscalização da contratação;

4.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios ou defeitos;

4.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:

- Certidão relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;

- Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

4.1.10. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos;

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da contratação;

4.1.12. Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis à contratação.

## **5. RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento do objeto será realizado conforme disposto no Termo de Referência e nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. O Contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação será extinta quando cumpridas todas as obrigações das partes.

7.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O termo de extinção deverá conter, quando cabível:

- relação dos serviços ou fornecimentos realizados;
- pagamentos efetuados e devidos;
- eventuais multas ou indenizações.

## **8. CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor.

## **9. ALTERAÇÕES**

9.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação.

9.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder esse limite.

9.4. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, quando necessário.

9.5. Ajustes que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento.

## 10. FORO

10.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, Subseção Judiciária de Altamira – PA, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**IAN CARLOS AIRES SARAIVA**

Encarregado do setor de material



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 09:22:47.

**BRUNO ROSA**

Fiscal Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 14:12:17.

**CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO**

Ordenador de despesas do 51º BIS



*Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 15:41:07.*